



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1226_00240_2019
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)
(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR)

Aos (A) (12) doze dia (s) do mês de agosto, de (2019) dois mil e dezenove, CLAUDINEI GABELONI, matrícula nº 16726, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **LIZ MARIELA FERNANDEZ BENITEZ**, filho (a) de PREJUDICADO e PREJUDICADO, nacional do país PARAGUAI, nascido (a) aos (a) 04/08/1993, sexo Feminino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 7090028, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 16/07/2018, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE NA PONTE DA AMIZADE, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: *[Assinatura]*

AUTUADO (A): *[Assinatura]*

TESTEMUNHAS:

1 *[Assinatura]* Id

2 *[Assinatura]* Id